



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 310/2012

**CONCEDE REAJUSTE AOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
AGUANIL/MG.**

A Câmara Municipal de Aguanil/MG, por seus representantes legais, propõe a seguinte Lei e eu, **SEBASTIÃO ELÓI DE SOUZA CAMPOS, Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo esta LEI.

Art. 1º - Fica reajustado em 6,07%, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura de Aguanil, para o exercício de 2012, conforme autoriza o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor do reajuste baseia-se no índice acumulado do INPC, referente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aguanil, 20 de julho de 2012.

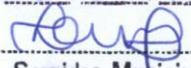

SEBASTIÃO ELÓI DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

DATA 20/07/12


SERVIDOR MUNICIPAL

LEI Nº 310
SANCIONADA EM
20/07/12

SERVIDOR MUNICIPAL